



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2025
RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CLIPAGEM DE NOTÍCIAS E PLATAFORMA DE MAILING, que entre si celebram o CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE e a empresa LICITAPRO CONSULTORIA LTDA.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º andar, sls.1401 a 1406, CEP: 70070-120, Brasília – Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Archimedes Cavalcanti Júnior**, [REDACTED] registrado no CORE-PE sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LICITAPRO CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.342.095/0001-53, com endereço na Rua Haddock Lobo, nº 846, Cerqueira César, São Paulo-SP. CEP: 01414-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Sr. Felipe André Lima Teixeira**, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 90007/2025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, o qual será regulado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, notadamente aquelas referidas nas cláusulas contratuais, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de ferramentas digitais voltadas à criação de imagens e vídeos



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

com Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores, clipagem de notícias e Plataforma de mailing, nos termos da Tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado com serviço contínuo, uma vez que se trata de um serviço contratado para a manutenção da atividade administrativa/comunicação institucional decorrente de necessidade permanente do órgão, nos termos do inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A execução do contrato e de seu objeto observará integralmente as seguintes normas, documentos e atos administrativos:

I - Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável;

II - aos documentos e peças que instruem o processo de licitação, que ficam fazendo parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição, especialmente:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 e seus Anexos;

b) Termo de referência;

c) Proposta da CONTRATADA;

d) atos da Comissão de Contratação e/ou Pregoeiro alusivos aos exames, avaliação e julgamento das Propostas;

III - Termo de Homologação do Pregão 90007/2025, de 12 de novembro de 2025, do Diretor-Presidente do CONFERE.

1.5. A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, condições, obrigações e responsabilidades definidas no Termo de Referência nº 15/2025, que passa a integrar este contrato.

Tabela 1 – Item contratado:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Item	Plataforma	Descrição	Quantidade	Valor anual Unitário/ Total (R\$)
2	PicLumen Plano Pro	Plataforma de IA para Geração de Imagens	2	Unitário: R\$ 1.691,12 Total: R\$ 3.382,24
5	ElevenLabs Plano Starter	Plataforma de IA para geração de voz realista.	2	Unitário: R\$ 441,74 Total: R\$ 883,48
6	Mlabs Plano Anual COMPLETO	Gestão de Redes sociais	1	Unitário: R\$ 594,86 Total: R\$ 594,86
7	Knewin Plano para 3 palavras- chaves	Ferramenta de Clipagem	1	Unitário: R\$ 10.212,30 Total: R\$ 10.212,30
TOTAL				R\$ 15.072,88

1.6. A solução de TIC consiste em Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de ferramentas digitais voltadas à criação de imagens e vídeos com Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores, clipagem de notícias e plataforma de mailing.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação de interesse das partes e justificativa da vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor anual do presente contrato é de: R\$ 3.382,24 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para o **item 2**, que corresponde à contratação de 2 licenças da plataforma PicLumen Plano Pro, sendo que cada licença tem o valor anual de R\$ 1.691,12 (mil seiscentos e noventa e um reais e doze centavos); R\$ 883,48 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para o **item 5**, que corresponde à contratação de 2 licenças da plataforma ElevenLabs Plano Starter, sendo que cada licença tem o valor anual de R\$ 441,74 (quatrocentos e quarenta e um reais e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

setenta e quatro centavos); R\$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o **item 6** que corresponde à contratação de 1 licença da plataforma Malbs Plano anual completo e R\$ 10.212,30 (dez mil, duzentos e doze reais e trinta centavos) para o **item 7**, que corresponde à contratação de 1 licença da plataforma Knewin Plano para 3 palavras-chaves, perfazendo um total anual global de R\$ 15.072,88 (quinze mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados seguirão o estabelecido no Modelo de Gestão do Contrato, vinculados à entrega efetiva e validação pela fiscalização designada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar ferramentas digitais para criação de conteúdos visuais e audiovisuais com Inteligência Artificial, permitindo maior agilidade e qualidade na comunicação institucional.

4.1.2. Implantar soluções que assegurem a gestão integrada de redes sociais, clipagem em tempo real e mailing atualizado, possibilitando decisões estratégicas baseadas em dados e ampliando a efetividade da atuação do Confere e dos Cores em âmbito nacional.

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 214.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.3. A CONTRATADA deverá garantir manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, de forma a assegurar a disponibilidade contínua das plataformas e a atualização de funcionalidades.

4.3.1. O suporte deverá incluir canais de atendimento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), e atendimento telefônico em horário comercial (das 9h às 18h).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Requisitos Temporais

4.4. A disponibilização dos acessos (licenças) às ferramentas contratadas deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato e envio da nota de empenho.

4.5. Demandas de suporte técnico deverão ter prazo máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender às diretrizes da Política de Segurança da Informação do Confere, observar a LGPD e assegurar a proteção de dados sensíveis, com mecanismos de controle de acesso, registros de logs e criptografia nos processos de armazenamento e transmissão de dados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. Os serviços devem observar as normas ambientais vigentes e adotar boas práticas de sustentabilidade digital, como a utilização de data centers com políticas de eficiência energética.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. As plataformas deverão operar em ambiente em nuvem (cloud-based), compatível com os navegadores mais utilizados e sem necessidade de instalação local.

4.8. Adoção de tecnologia diversa da prevista deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Manutenção/suporte

4.9. A solicitação de suporte para manutenção deverá ser realizada por meio da abertura de chamado, sendo estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de resposta.

4.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar canais para registro de ocorrências: atendimento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em horário comercial.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Requisitos de Experiência Profissional

4.11. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nas plataformas ofertadas, com experiência comprovada em atendimento a clientes corporativos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.12. Não há exigência de formação acadêmica específica, devendo a equipe técnica apresentar capacitação comprovada nas soluções ofertadas.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de vistoria prévia para a execução do objeto, dado tratar-se de soluções digitais em ambiente de nuvem.

Outros Requisitos Aplicáveis e Sustentabilidade

4.14. A contratação deve observar práticas de responsabilidade social, acessibilidade e sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.15. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.16. Não será exigida garantia da contratação, considerando tratar-se de fornecimento de licenças digitais, sem entrega física de bens permanentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA em conformidade com a proposta aceita, realizando as inspeções e validações necessárias.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.1.4. Quando houver inexecução contratual ou prestação falha dos serviços aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais cabíveis conforme a legislação aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada.

5.1.7. Definir, quando aplicável, parâmetros mínimos de desempenho ou capacidade da solução contratada, com base em pesquisa de mercado.

5.1.8. Outras obrigações que venham a ser especificadas em contrato.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, responsável pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente às orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto.

5.2.3. Reparar quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, sem exclusão ou redução da responsabilidade da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

5.2.4. Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, reconhecendo o poder do CONTRATANTE de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento, desde que devidamente motivado.

5.2.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

5.2.6. Disponibilizar, quando especificado, equipe técnica composta por profissionais capacitados e qualificados para operação, suporte e manutenção da solução contratada.

5.2.7. Garantir, quando especificado, a manutenção da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução contratual.

5.2.8. Executar a transição contratual ao final do vínculo, quando aplicável, assegurando a continuidade operacional.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2.9. Outras obrigações que venham a ser definidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

6.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas e rotinas:

6.1.2.1 Disponibilização dos acessos/licenças às ferramentas digitais contratadas;

6.1.2.2 Configuração inicial e integração das plataformas, quando aplicável;

6.1.2.3 Treinamento remoto da equipe do CONTRATANTE, caso seja requerido pelo fiscal do contrato;

6.1.2.4 Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência do contrato;

6.1.2.5 Relatórios de uso e desempenho emitidos periodicamente pela CONTRATADA.

6.1.3. O cronograma de execução será apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se as fases de implantação e operação assistida.

6.1.4. Etapas subsequentes ocorrerão a partir da conclusão da fase anterior, conforme necessidade informada pelo CONTRATANTE.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota, em ambiente de nuvem disponibilizado pela CONTRATADA, acessível pela equipe da CONTRATANTE por meio de navegadores compatíveis.

6.3. O suporte será prestado em regime de atendimento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) e atendimento telefônico em horário comercial, das 9h às 18h.

Materiais a serem disponibilizados e Especificações para a instalação

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo:

Contrato nº 02/2026

Pág. 8 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.4.1. Licenças de acesso às plataformas digitais;

6.4.2. Documentação técnica e manuais de uso;

6.4.3. Canal eletrônico de suporte (sistema de chamados, chat ou e-mail).

6.4.4. A instalação será realizada pela área demandante, com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

6.4.5. O fornecedor deverá entregar o login e senha, bem como o link para acesso e instalação do programa/software.

6.4.6. A entrega dos itens contratados será realizada por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: comunicacao@confere.org.br

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato incluirão:

6.7.1. Transferência de dados, relatórios e históricos de uso ao CONTRATANTE;

6.7.2. Orientações para continuidade operacional sem prejuízo de informação;

6.7.3. Suporte técnico pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o término do contrato, se solicitado.

Formas de pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados seguirão o estabelecido no Modelo de Gestão do Contrato, item 7 do Termo de Referência e Cláusula Sétima do presente contrato, vinculados à entrega efetiva e validação pela fiscalização designada.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações acessados durante a execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de responsabilização legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA deverá manter o preposto disponível em regime remoto durante todo o período de execução, com atendimento mínimo em horário comercial (segunda a sexta, 9h às 18h) e disponibilidade para reuniões extraordinárias, quando convocado.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento com o objetivo de nivelar entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e anexos, e esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.8. A reunião de que trata o item anterior observará o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.

7.8.1. A pauta mínima dessa reunião deverá contemplar:

7.8.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA e apresentação do preposto;

7.8.1.2. Esclarecimentos operacionais, administrativos e de gestão do Contrato (fluxo de OS, SLAs, indicadores, glosas);

7.8.1.3. Carta de Apresentação do Preposto (nome completo e CPF), definindo-o como interlocutor principal;

7.8.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, quando aplicável, comprovando as garantias e o suporte ofertados.

Fiscalização

7.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

Fiscalização Técnica

7.10. O Fiscal Técnico, além das atribuições do art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022:

7.10.1. Registrará no histórico do contrato todas as ocorrências, bem como as medidas de regularização adotadas;

7.10.2. Emitirá notificações para correção de inexatidões/irregularidades, fixando prazo;

7.10.3. Informará ao Gestor as situações que exijam decisão além de sua competência;

7.10.4. Comunicará de imediato ocorrências que possam inviabilizar o cronograma;

7.10.5. Sinalizará, em tempo hábil, o término da vigência para fins de eventual renovação/prorrogação.

Fiscalização Administrativa

7.11. O Fiscal Administrativo, além das atribuições do art. 33, IV, da IN SGD nº 94/2022:

Contrato nº 02/2020

Pág. 11 de 17

Endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406

CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663

E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.11.1. Verificará manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas e aditivos, reportando ao Gestor quando ultrapassar sua competência.

7.12. Rotinas complementares de fiscalização contratual:

7.12.1. Registro sistemático das OS, entregas, SLAs e indicadores no histórico do contrato;

7.12.2. Realização de reuniões de acompanhamento mensais (ou quando necessário), com ata.

Gestor do Contrato

7.13. O Gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico atualizado (OS, ocorrências, alterações, prorrogações).

7.14. O Gestor acompanhará os registros dos fiscais, informando à autoridade superior ocorrências fora de sua competência.

7.15. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho e eventuais penalidades, para fins de cadastro de atesto de cumprimento.

7.16. O Gestor adotará providências para formalização de processo de responsabilização e aplicação de sanções, quando cabível.

Do Recebimento

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias pelos fiscais, mediante termo detalhado;

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade, mediante termo detalhado;

7.18.1. Emissão do documento comprobatório da avaliação (desempenho e penalidades), para cadastro de atesto;

7.18.2. Análise de relatórios/documentos e, havendo impedimentos, solicitação de correções à CONTRATADA;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.18.3. Emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo;

7.18.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal;

7.18.5. Encaminhamento ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7.19. Em controvérsia sobre qualidade/quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, pagando-se a parte incontroversa.

7.20. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendentes correções pela CONTRATADA.

7.21. Recebimentos provisório/definitivo não excluem responsabilidade civil ou ético profissional.

Procedimento de Teste e Inspeção

7.22. Para fins de recebimentos provisório e definitivo, poderão ser adotados, quando aplicáveis: a) verificação de ativação de licenças e acesso de usuários; b) teste funcional de módulos e integrações; c) validação de SLAs de suporte e disponibilidade.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período (IN SEGES/ME nº 77/2022, art. 7º, §2º).

7.24. Para liquidação, verificar se a cobrança contém:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data de emissão;

7.24.3. os dados do contratado e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro/impedimento, a liquidação ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.26. A Nota Fiscal deve vir acompanhada da comprovação de regularidade no SICAF (ou meios alternativos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.27. O CONTRATANTE consultará o SICAF para manutenção da habilitação e impedimentos.

7.28. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período.

7.29. Persistindo a irregularidade, serão comunicados os órgãos competentes para resguardar créditos públicos.

7.30. Mantida a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão, assegurada ampla defesa.

7.31. Com a execução efetiva do objeto, os pagamentos seguirão normalmente até decisão sobre eventual rescisão.

Prazo de Pagamento

7.32. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de Pagamento

7.33. O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

7.34. Considera-se como data de pagamento a emissão da ordem bancária.

7.35. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.36. As retenções observarão os percentuais legais vigentes, independentemente de planilha.

7.37. Optante do Simples Nacional: não haverá retenção dos tributos abrangidos, condicionada à comprovação documental do enquadramento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme publicação oficial do órgão competente.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.2. O reajuste ocorrerá a cada 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

8.3. A parcela reajustável corresponderá ao valor mensal contratual (ou ao valor unitário do item/licença), excluídas parcelas legalmente não sujeitas a reajuste, se houver.

8.4. A aplicação do reajuste observará a seguinte

fórmula: $VR = VP \times (ICTI_r / ICTI_\beta)$ em que: VR =

valor reajustado;

VP = valor vigente na data-base;

$ICTI_r$ = ICTI do mês de referência do reajuste; I

CTI_β = ICTI do mês da data-base.

8.5. Havendo variação negativa do ICTI no período, o preço será ajustado para baixo na mesma proporção.

8.6. Quando a publicação do ICTI do mês de referência ainda não estiver disponível, utilizar-se-á o último índice oficial publicado, procedendo-se aos ajustes compensatórios na fatura imediatamente subsequente.

8.7. Na hipótese de extinção, descontinuidade, mudança metodológica que impeça a comparação ou indisponibilidade prolongada do ICTI, será adotado índice setorial equivalente ou índice geral de preços indicado pela Administração, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, mediante termo justificativo.

8.8. O pedido de reajuste deverá vir acompanhado de memória de cálculo e comprovação do índice aplicado (print/publicação oficial), e produzirá efeitos somente para as competências futuras, após a aprovação formal da Administração.

8.9. O atraso imputável à Contratada na apresentação do pedido de reajuste não gera efeitos retroativos nem atualização de períodos pretéritos.

8.10. O reajuste não se confunde com revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124 e correlatos da Lei nº 14.133 /2021), que poderá ser pleiteado em caso de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis, devidamente comprovados.

Contrato nº 02/2026

Pág. 15 de 17

Endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406

CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663

E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.11. O reajuste não autoriza a inclusão de custos não previstos originalmente nem duplicidade de atualização econômica sobre a mesma base (vedada "bitributação" de índices).

8.12. Em contratos com itens/parcelas de natureza diversa, a Administração poderá segmentar a aplicação do índice, desde que tecnicamente justificado e previsto no instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando a contratação individual de licenças, serviços de suporte e demais entregas previstas no objeto e sua forma de pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento do CONTRATANTE, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis mediante processo administrativo com direito à ampla defesa e contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir eventuais litígios será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS –
CONFERE**

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

LICITAPRO CONSULTORIA LTDA.

Felipe André Lima Teixeira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____